

## TERMO DE REFERÊNCIA 0021/2024

### 1. Informações básicas

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

**Nº do processo:** 0021/2024

**Categoria do TR:** Prestação de não continuados

### 2. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada afim de locação de banheiros químicos portáteis, necessários para o evento de aniversário de 63 anos de emancipação político administrativa do Município de Arroio Trinta.

### 3. Fundamentação da contratação

O Município de Arroio Trinta no próximo dia 15/12/2024, completará seus 63 anos de emancipação político administrativa. Para comemorar este aniversário, a Administração Municipal pretende realizar e proporcionar aos seus Munícipes uma grande festa!!

A data que corresponde à um domingo, deve contar com programação para toda a família. Afim de proporcionar um ambiente higiênico e confortável durante a realização do evento, torna-se indispensável a contratação de serviços de empresa especializada para locação de banheiros químicos.

Para atender às necessidades do evento, considerando um público estimado de 8 mil pessoas, especificamos as quantidades que devem ser fornecidas:

- 14 unidades de Cabines Sanitárias Químicas Standard, sendo 7 unidades femininas e 7 unidades masculinas.
- 02 unidades de Cabines Sanitárias Químicas PNE (Portadores de Necessidades Especiais).

### 4. Descrição da solução

Considerando o levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, a solução que melhor atende ao interesse público é a locação de cabines sanitárias portáteis, conforme a quantidade que planejamos.

### 5. Requisitos da contratação

- Os sanitários devem ser entregues completamente limpos e abastecidos com produtos químicos na data solicitada pela Contratante.
- A Contratada será responsável pelo fornecimento de materiais para uso e manutenção, como papel higiênico, papel toalha, produtos de limpeza, panos, etc.
- A sucção dos dejetos e a higienização dos banheiros químicos deverão ser realizadas diariamente durante o evento, que ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2024.

- A Contratada deverá fornecer toda a supervisão, direção técnica, administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, assim como todos os materiais e equipamentos.
- Cabe a contratada a responsabilidade administrativa e ambiental pelos serviços contratados.
- As cabines sanitárias devem ficar disponíveis durante todo o dia mencionado, sendo que o maior fluxo de pessoas está sendo esperado a partir das 14:00 horas.
- As cabines sanitárias químicas PNE devem possuir certificação de que atendem às normas de acessibilidade estabelecidas pelas normas vigentes.

## 6. Modelo de execução do objeto

As cabines devem ser disponibilizadas no dia 15 de dezembro de 2024.

O evento de aniversário do Município será realizado nas dependências do Estádio Municipal de Esportes.

As cabines são indispensáveis para o evento, portanto devem estar disponíveis durante todo o dia de evento. Em caso de qualquer contratempo ou problema, é imperativo comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato.

Além disso, é crucial assegurar que os equipamentos fornecidos sejam de alta qualidade, isentos de qualquer tipo de defeito. Para tanto, é esperado que os mesmos estejam submetidos a uma rigorosa inspeção antes de sua utilização. Adicionalmente, é imprescindível que os equipamentos sejam higienizados constantemente, garantindo não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também proporcionando um ambiente seguro e satisfatório para os participantes do evento. A qualidade dos produtos de limpeza e higiene é fundamental para manter os equipamentos em condições ideais.

A disposição dos itens nos locais indicados pela organização é de extrema importância para a efetividade operacional do evento. Assim, é crucial seguir estritamente as orientações da organização quanto à distribuição dos itens, garantindo um fluxo adequado e a funcionalidade eficaz dos recursos disponibilizados.

A Empresa responsável pelo fornecimento deve ter licença ambiental;

A destinação final dos resíduos gerados durante o evento deve obedecer as normas regulamentadoras.

## 7. Modelo da gestão do contrato

Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Vilmar Miotelli, Secretário de Cultura e Esportes do Município de Arroio Trinta.

O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado. O fiscal do contrato deverá:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à Contratada, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

## 8. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços contratados, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

## 9. Critérios de seleção do fornecedor

Será considerado vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta financeira mais vantajosa, juntamente a apresentação de toda documentação de habilitação exigida pelo Edital.

A licitante deverá apresentar **Licença ambiental de operação**.

A licitante deverá apresentar **Certificação das cabines sanitárias PNE**, atendendo as normas de acessibilidade.

## 10. Estimativas do valor da contratação

Os Parâmetros para Pesquisa de Preços, estão baseados nos Artigo 29 à Artigo 31 do Decreto Municipal Nº 2491, de 13 de setembro de 2023.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Obs: Os fornecedores mencionados neste documento, foram escolhidos por serem prestadores de serviços localizados no Estado de Santa Catarina e que já foram contratados pelo próprio Município de Arroio Trinta ou por municípios vizinhos em outras ocasiões.

- Banxap: R\$ 5.000,00

- Mobile ambiental: R\$ 3.220,00

- Sistema Banco de Preços: R\$ 4.499,40

- Município de Arroio Trinta: R\$ 3.798,20 (cálculo proporcional)

- Município de Lebon Régis: R\$ 6.800,00 (cálculo proporcional)

As empresas Clóvis Produções, HB Sonorização e Midia Mix também foram contadas, porém não forneceram cotação até o momento.

O preço estimado foi obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados. Estamos considerando a média de preços, obtida somando os valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas.

Valo máximo admissível para a contratação: R\$ 4.663,60

## 11. Adequação orçamentária

Despesa 262 - Secretaria de Cultura e Esportes

## 12. Responsáveis

**ALCIDIR FELCHILCHER**

Prefeito Municipal

## Anexos

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchilcher

21/10/2024 14:30:07 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.